



Prefeitura Municipal de Botucatu

ESTADO DE SÃO PAULO

MOD. 22

N.º

LEI N.º 360.-

de 12 de maio de 1955.-

EMILIO PEDUTI, Prefeito Municipal de Botucatu, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

ARTIGO 1.º - Passa a ter a seguinte redação o artigo 2.º da Lei n.º 374, de 23 de dezembro de 1953.- Artigo 2.º - Da área acima referida fica a Prefeitura Municipal de Botucatu autorizada a doar ao Centro Cultural de Botucatu e ao Teatro Amador da Escola Normal "Dr. Cardoso de Almeida", em condomínio, a parte seguinte, "um terreno situado nesta cidade, município e comarca de Botucatu- primeiro subdistrito e primeira circunscrição, com frente para a rua General Teles, medindo dezoito metros de frente por trinta metros de frente ao fundo, confrontando de um lado com a rua Moraes Barros, com a qual faz esquina, de outro lado com terreno da municipalidade e ao fundo com o departamento dos correios e telégrafos".-

ARTIGO 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Botucatu, 12 de maio de 1955.-
O PREFEITO MUNICIPAL,

Emílio Peduti-

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 12 de maio de 1955.- O SECRETARIO DA PREFEITURA

Amílcar Rupp Mello -